

INFORME Nº 01, DE 25 DE JANEIRO DE 2023

ASSUNTOS:

- Envio do **CALENDÁRIO PROGESTÃO 2023** discriminando as atividades previstas para o processo de certificação de metas.
- Orientações sobre documentação a ser encaminhada à ANA pelas Entidades Estaduais via correios ou, preferencialmente, pelo e-protocolo para a certificação do exercício de 2022 contendo:
 - **RELATÓRIO PROGESTÃO 2022** comprovando o cumprimento de metas de cooperação federativa, devidamente acompanhado de informações sobre os critérios do Fator de Redução e sobre a aplicação dos recursos do Programa até dezembro de 2022;
 - **FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO 2022** e **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO 2022**, assinados e devidamente aprovados pelos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, comprovando o cumprimento das metas estaduais; e
 - **OFÍCIO** para solicitação da transferência de recursos financeiros.
- Orientação complementar para a Meta I.2 – Capacitação.

10 Estados com quinto período de certificação no 2º ciclo em 2022:

ACRE – AMAZONAS – BAHIA – ESPÍRITO SANTO – MARANHÃO – MATO GROSSO DO SUL – PERNAMBUCO – RIO GRANDE DO NORTE – RIO GRANDE DO SUL – TOCANTINS

5 Estados com quarto período de certificação no 2º ciclo em 2022:

CEARÁ – MINAS GERAIS – PARÁ – RORAIMA – SANTA CATARINA

4 Estados com terceiro período de certificação no 2º ciclo em 2022:

AMAPÁ – DISTRITO FEDERAL – RIO DE JANEIRO – SÃO PAULO

ORIENTAÇÕES

O modelo padrão anexo do **Relatório Progestão 2022 – 2º Ciclo** a ser enviado à ANA **até 31 de março de 2023**, refere-se ao cumprimento das metas de cooperação federativa estabelecidas para o ano de 2022 e contém indicações (*em vermelho*) do conteúdo a ser inserido pelas Entidades Estaduais para a devida certificação pelas UORGs competentes da ANA.

O Relatório Progestão deve informar com clareza sobre os **desembolsos dos recursos do programa transferidos ao estado até dezembro de 2022**, discriminando as ações e os valores gastos, conforme modelo de planilha Excel anexa, para fins da verificação de sua aplicação exclusivamente em ações de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme cláusulas contratuais.

Atenção: *Os gastos com recursos do programa devem ser apreciados pelo CERH e enviados à ANA para fins da verificação do controle finalístico, incluindo sua aderência ao plano plurianual de aplicação aprovado. Em caso de dúvidas, a certificação é suspensa e o processo é enviado à Auditoria Interna da ANA para análise da licitude das movimentações financeiras efetuadas no estado.*

Os modelos padrão em planilhas Excel anexas do **Formulário de Autoavaliação 2022 – 2º Ciclo** e do **Formulário de Autodeclaração 2022 – 2º Ciclo**, a serem preenchidos conforme orientações contidas nos próprios formulários, referem-se às metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual no ano de 2022 e deverão ser enviados à ANA **até 30 de abril de 2023**, devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

OBS: *Se eventualmente ocorrer atraso na reunião plenária do Conselho, comunicar por e-mail, solicitando a devida prorrogação de prazo para entrega da documentação necessária para a certificação.*

Quanto ao **Fator de Redução**, estabelecido no item 3.3.4 do Anexo I dos contratos do 2º ciclo do Progestão, esclarecemos:

- O critério “a”, referente à gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado, será devidamente atestado pelo setor competente da ANA, mediante análise da documentação encaminhada pelos 19 estados com certificação do 2º ciclo em 2022, conforme orientações constantes do Informe nº 02/2022.
- Para atestar os critérios “b” e “c” os estados devem apresentar à ANA, no máximo **até 30 de abril de 2023**: a comprovação da apresentação do **Relatório de Gestão** pelo estado na Assembleia Legislativa no ano de 2022; e os **gastos realizados com os recursos do Progestão no ano de 2022**, devidamente apreciados pelo CERH.
- Para avaliar o atendimento ao critério “d”, que se refere ao **percentual do desembolso** em 2022 de todos os recursos acumulados do programa e transferidos ao estado, serão utilizadas as informações apresentadas pela Entidade Estadual para atender o critério “c”.

A transferência dos recursos referentes à respectiva parcela do programa deverá ser solicitada pela entidade estadual, **até 30 de abril de 2023, por meio de Ofício**, conforme modelo anexo.

Meta I.2 – Orientação complementar

Em outubro de 2022 ocorreu a migração da plataforma de cursos da ANA do Núcleo de Educação a Distância da Universidade Estadual Paulista - NEaD/UNESP para a Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Com essa migração a sistemática de cadastro/inscrição dos participantes nos cursos foi ajustada aos procedimentos da ENAP que não consideravam a identificação do público-alvo, nos diversos entes do SINGREH. Sendo assim os dados dos capacitados nos cursos da ANA serão disponibilizados somente para o período de janeiro até o começo de outubro de 2022. Os dados de julho à início de outubro serão enviados aos estados **até 31 de janeiro** de 2023, uma vez que os dados do período de janeiro a junho/2022 já foram encaminhados.

Em caso de quaisquer dúvidas, favor entrar em contato com o gestor responsável pelo contrato Progestão do seu estado na ANA, ou com a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público (COAPP) pelos telefones (61) 2109-5233 ou e-mail coapp@ana.gov.br.